



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 091/2022

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022.

### SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ 01.602.782/0001-00, com sede à na Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Bairro Alto da Boa Vista, CEP – 38.654-000, mediante seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº. 001/2022 alterada pela Portaria nº 064/2022, torna público aos interessados, realizará **PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022**, tipo “Menor Preço Por Item”, que será regido pela Lei Federal 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08.08.2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450 de 31.05.2005, Lei complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07.07.2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2-** A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sede Provisória da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, localizada na Rua Francisco Pedro da Silva, nº 380, Centro, no **dia 17/11/2022, às 09:00 horas (hora de Brasília)** marcado no relógio da sede da Prefeitura

**1.3-** Os envelopes de nº 1 (*proposta comercial*) e nº 2 (*documentos de habilitação*) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.4-** Ocorrendo decretação de ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1.5-** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**1.6-** Doravante, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG será referida no presente edital, simplesmente como PREFEITURA.

## **2- DO OBJETO**

**2.1-** A presente licitação tem por objeto o possível e futuro fornecimento de Material de Expediente e Papelaria em geral, para atender as necessidades da administração municipal, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

**2.2-** As quantidades constantes no Anexo I, são estimativas de consumo, nos termos do § 4º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**2.3-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:  
Anexo I- Termo de Referência;  
Anexo II- Modelo Proposta;  
Anexo III- Modelo de Declaração de Habilitação;  
Anexo IV- Modelo de Enquadramento de Microempresa/pequeno porte;  
Anexo V- Declaração que não emprega menor;  
Anexo VI- Modelo de Declaração de fatos impeditivos;  
Anexo VII- Carta de Credenciamento;  
Anexo VIII- Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **3- DA ÁREA SOLICITANTE**

**3.1-** Secretaria Municipal de Administração.

## **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1-** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.2-** Não se admitirá nesta licitação a participação de:

**a)-** Empresas que não atenderem às condições deste edital;



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

- b)-** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Dom Bosco-MG;
- c)-** Que incidir no estipulado no art. 9º e seguintes da Lei nº 8.666/1993;
- d)-** Compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
- e)-** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f)-** Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g)-** A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

**4.3-** Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, preferencialmente, em envelopes, lacrados e com os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO</b> <b>PREGÃO - SRP Nº 028/2022</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022</b> <b>Razão Social e CNPJ</b> <b>Endereço completo do licitante</b>

<b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO</b> <b>PREGÃO - SRP Nº 028/2022</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022</b> <b>Razão Social e CNPJ</b> <b>Endereço completo do licitante</b>

**4.3.1-** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**4.3.2-** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**4.3.3-** O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

**4.3.4-** As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

**4.3.5-** O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta e documentos via postal (correios), a documentação e a Declaração do **ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, junto com cópia dos documentos pessoais dos sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

## **5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**5.1-** Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site [www.dombosco.mg.gov.br](http://www.dombosco.mg.gov.br), ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação a no endereço Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Bairro Alto da Boa Vista, CEP – 38.654-000, no horário de 08h00min as 16h00min, e para maiores informações no telefone: (38) 3675-7137.

**5.2-** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.dombosco.mg.gov.br](http://www.dombosco.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Eletrônico dos Municípios AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**5.2.1-** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.



# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**5.2.2-** Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referência;

**5.2.3-** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com), ou protocolizadas no protocolo geral da prefeitura, dirigidas ao Pregoeiro.

**5.2.4-** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração por instrumento público ou particular), neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2021.

**5.2.5-** O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

**5.2.6-** Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.2.7-** A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

**5.2.8-** As empresas e ou representantes se obrigam a acompanhar o andamento do processo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros- AMM e no sitio da Prefeitura com vistas a possíveis alterações.

## **6- DO CREDENCIAMENTO**

**6.1-**No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada.



Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do Anexo VII.

**6.1.1-** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de Representante Legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia do documento pessoal;

**b) Tratando-se de Procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, cópia do documento pessoal do procurador, poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre aqueles indicados no item 6.1.1 "a";

**c)** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o Anexo III.

**6.1.2-** A **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores, **deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **ANEXO IV, ou** comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **quando do seu credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

**a)** Certidão de Enquadramento de ME, EPP ou MEI emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (Conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio-DNRC) datada no atual exercício.

**b)** Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida na alínea anterior, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

c) Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

**6.1.3- Toda a documentação relativa ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de "Habilitação ou proposta".**

**6.1.3.1- Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

**6.1.4-** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

**6.1.5-** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**6.1.6-** O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

**6.1.7-** A Lei Federal nº: 10.520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

## **7- DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**7.1-** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando**



**início:** ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

**Anexo III:** Declaração de habilitação;

**Anexo IV:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "I" e "II")

**7.2-** Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

**7.3-** Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

**7.4-** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **8- DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")**

**8.1-** A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) CNPJ,

c) Endereço Comercial,

d) Descrição do objeto ofertado, contendo o preço unitário e global da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o objeto da presente licitação.





ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

d1) Ocorrendo divergências entre o preço unitário dos itens e os preços totais dos itens ou da proposta, prevalecerá o valor dos preços unitários, com a respectiva correção dos preços totais. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

e) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

**8.2-** Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

**8.3-** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

**8.4-** Para apresentação da proposta poderá ser utilizado o modelo constante do **ANEXO-II**.

**8.5- Indicar apenas uma marca do objeto, conforme o caso.**

**8.6-** Os preços estimados no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)** são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.

**8.7-** As propostas, preferencialmente, poderão ser acompanhadas de CD ou Pen Drive, abastecidos através do programa e arquivo disponibilizados junto ao edital no site da prefeitura, a fim de agilizar o lançamento de propostas, o que não desobriga a apresentação impressa, A não apresentação **NÃO** acarretará desclassificação.

**8.8.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas nos itens e subitens acima.



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## **9- PROCEDIMENTO DA SESSÃO.**

**9.1-** Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

**9.1.1-** Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, e aberto o primeiro envelope de proposta não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a classificação das propostas.

**9.1.2-** É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização do pregoeiro, consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio.

### **9.2- Classificação das Propostas Comerciais.**

**9.2.1-** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.2.2-** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.2.3-** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.2.4-** Abertos os envelopes de Propostas de Preços serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e que:

**a)-** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email:

[licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## **9.3 Lances Verbais**

**9.3.1-** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**9.3.2-** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.3.3-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **9.4 Julgamento.**

**9.4.1** - O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Item.

**9.4.2-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.2.1-** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.4.2.2-** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.3-** Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 9.4.5, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

**9.4.4-** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.4.1-** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**9.4.4.2-** O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**9.4.4.2.1-** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pelo Pregoeiro.

**9.4.4.3-** Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 9.4.5 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**9.4.4.4-** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 9.4.4, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

**9.4.4.5-** Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

**9.4.4.6-** Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**9.4.5-** Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.4.5.1-** Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno



# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**9.4.6-** Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.4.7-** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**9.4.8-** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

**9.4.9-** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

**9.4.10-** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

**9.5-** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**9.5.1-** Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**9.5.2-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

## **10-HABILITAÇÃO**

**10.1-** É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente em qualquer processo de cópia mediante a apresentação dos originais para autenticação pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, nos termos do inciso II do art. 3º da lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos a seguir solicitados.

**10.1.1-** Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

### **10.1.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI 8.666/93)**

**a)-** Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente);

**b)-** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

**d)-** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na linha "c", deste subitem;

**e)-** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**f)-** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou



sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**g)-** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**10.1.3.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e, f, g" deste subitem (10.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

#### **10.1.4- DA REGULARIDADE FISCAL (ART. 29 DA LEI 8.666/93)**

**a)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

**c)** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou distrital do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

**d)** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

#### **10.1.5- DA REGULARIDADE TRABALHISTA (ART. 29 DA LEI 8.666/93)**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

**10.1.6-** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



## **10.1.7- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

**b)** A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em plena execução, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

## **10.1.8. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**a)** Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (**anexo V**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF, da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

**b)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Anexo VI**.

**10.2-** Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**10.2.1-** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

**10.2.2-** A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



**10.2.3-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, terão 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências FISCAIS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores.

**10.2.4-** A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

**10.2.5-** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

**10.2.6-** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

**10.2.7-** Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

**10.2.8-** Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**10.2.9-** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

**10.3-** Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **11- DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**11.1-** Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

**11.2-** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.3-** No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

**11.4-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



**11.5-** O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I- Ser dirigido aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.1 deste Título;

II- Ser encaminhado para o endereço eletrônico [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com), assinado e scaneado, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

**11.6-** No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contrarrazões.

**11.7-** O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

**11.8-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9-** O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

**11.10-** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site desta Prefeitura e no Diário Eletrônico da AMM.

## **12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1-** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**12.2-** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



## **13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP**

**13.1-** O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Administração.

**13.2-** Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

**13.2.1-** Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro).

**13.2.2-** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 03 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 8 do Título VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

**13.2.3-** Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**13.2.4-** A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**13.2.5-** A ARP não obriga a Prefeitura a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**13.2.6-** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração municipal negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

**13.2.7-** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.



**13.2.8-** Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**13.2.9-** Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

**13.2.10-** O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios - AMM, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

a)- O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b)- O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c)- O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d)- Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e)- O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

f)- Por razões de interesse público.

**13.3-** A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

## **14- DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.**

**14.1-** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**14.1.1-** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email:

[licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.1.2-** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.2-** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**14.3-** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.4-** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**14.5-** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.5.1-** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1-** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **16- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**16.1.1-** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**16.1.2-** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**16.1.3-** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

**16.1.4-** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**16.1.5-** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**16.1.6-** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Dom Bosco revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**16.1.7-** O Município de Dom Bosco poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**16.1.8** - Para atender a seus interesses, o Município de Dom Bosco poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

## **17- DO FORO**

**17.1-** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis /MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Bosco/MG, 01 de Novembro de 2022.

**Antônio Messias Corrêa**  
**Pregoeiro Oficial**



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **1- OBJETO**

**1. -** A presente licitação tem por objeto o possível e futuro fornecimento de Material de Expediente e Papelaria em geral, para atender as necessidades da administração municipal.

### **2- JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**2.1-** Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua a prestação dos serviços objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no



pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão Presencial - SRP ao Edital nº 028/2022.

### 3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A aquisição é necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta autarquia e apoio logístico às atividades das Secretarias Municipais no desempenho das suas atribuições.

**3.2.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

As quantidades estabelecidas no quadro abaixo são estimadas, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, e a Administração Municipal obrigará-se a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados e prestados aos usuários dos serviços, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	V. UNIT.	QUANT.	V. TOTAL
0001	LAPIS PRETO N2 - CX COM 144 UNIDADES	CX	61.1633	50.0000	3.058.1650
0002	BORRACHA BRANCA 33X23X7MM - CX COM 60 UNIDADES	CX	17.4833	50.0000	874.1650
0003	LAPIS DE COR CX -G, COM 12 UNIDADES	CX	6.0533	400.0000	2.421.3200
0004	PAPEL CAMURCA 60X40 CM BRANCO	UND	1.7100	600.0000	1.026.0000
0005	PAPEL CAMURCA 60X40 CM VERMELHA	UND	1.7100	600.0000	1.026.0000
0006	PAPEL CAMURCA 60X40 CM, AZUL	UND	1.7100	600.0000	1.026.0000
0007	PAPEL CAMURCA 60X40 CM VERDE	UND	1.7100	600.0000	1.026.0000
0008	PAPEL CAMURCA 60X40 CM AMARELA	UND	1.7100	600.0000	1.026.0000
0009	PAPEL CAMURCA 60X40 CM ROSA	UND	1.7100	600.0000	1.026.0000
0010	PAPEL CAMURCA 60X40 CM PRETA	UND	1.7100	600.0000	1.026.0000
0011	TESOURA PEQUENA PONTA ARREDONDADA	UND	4.3400	400.0000	1.736.0000
0012	TESOURA GRANDE	UND	9.8200	180.0000	1.767.6000



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

0013	COLA BRANCA NAO TOXICA 40 G	UND	1.9567	450.0000	880.5150
0014	COLA BRANCA NAO TOXICA 01 KG	UND	24.2867	60.0000	1.457.2020
0015	COLA BRANCA NAO TOXICA DE 250G	UND	9.2467	200.0000	1.849.3400
0016	PINCEL PARA RETROPROJETOR - COR AZUL BICO FINO	UND	2.9267	120.0000	351.2040
0017	PINCEL PARA RETROPROJETOR - COR PRETO BICO FINO	UND	2.9267	120.0000	351.2040
0018	PINCEL PARA RETROPROJETOR - COR VERMELHO BICO FINO	UND	2.9267	120.0000	351.2040
0019	PLASTICO CONTACTO 25MT	RL	97.6567	100.0000	9.765.6700
0020	FITA CREPE	UND	7.3900	360.0000	2.660.4000
0021	TINTA PARA CARIMBO - 42 ML- COR AZUL	UND	4.6133	60.0000	276.7980
0022	TINTA PARA CARIMBO - 42 ML- COR PRETA	UND	4.6133	60.0000	276.7980
0023	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UND	7.0167	380.0000	2.666.3460
0024	GRAMPEADOR S-150 MEDIO	UND	48.0633	250.0000	12.015.8250
0025	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS	UND	33.1233	160.0000	5.299.7280
0026	PERFURADOR P 30 FLS	UND	61.2167	40.0000	2.448.6680
0027	PERFURADOR P/ PAPEL 100FLS	UND	285.7000	40.0000	11.428.0000
0028	LIVRO DE ATA 50 FLS	UND	13.3333	120.0000	1.599.9960
0029	LIVRO DE ATA C/100 FLS	UND	17.4833	120.0000	2.097.9960
0030	PINCEL ATOMICO AZUL	UND	2.8700	130.0000	373.1000
0031	PINCEL ATOMICO VERMELHO	UND	2.8700	130.0000	373.1000
0032	PINCEL ATOMICO PRETO	UND	2.8700	130.0000	373.1000
0033	ESTILETE PEQUENO (12 CENTIMETRO)	UND	2.0700	120.0000	248.4000
0034	DESTACA TEXTO CX COM 12 UND COR VERDE	CX	24.7567	80.0000	1.980.5360
0035	PAPEL CREPOM VERDE C/10 UND	PCTE	16.3767	50.0000	818.8350
0036	PAPEL CREPOM AMARELO C/10 UND	PCTE	16.3767	50.0000	818.8350
0037	PAPEL CREPOM VERMELHO C/10 UND	PCTE	16.3767	50.0000	818.8350
0038	PAPEL CREPOM MARROM C/10 UND	PCTE	16.3767	50.0000	818.8350
0039	PAPEL CREPOM PRETO C/10 UND	PCTE	16.3767	50.0000	818.8350
0040	PAPEL CREPOM AZUL C/10 UND	PCTE	16.3767	50.0000	818.8350
0041	PAPEL CREPOM LARANJA C/10 UND	PCTE	16.3767	50.0000	818.8350
0042	PAPEL CREPOM ROSA C/10 UND	PCTE	16.3767	50.0000	818.8350
0043	PAPEL CREPOM BRANCA C/10 UND	PCTE	16.3767	50.0000	818.8350
0044	CD VIRGEM	UND	2.7600	30.0000	82.8000
0045	DVD VIRGEM	UND	4.4033	60.0000	264.1980
0046	ESPONJA P/ CARIMBO	UND	8.9800	60.0000	538.8000
0047	PERCEVEJOS (LANTONADOS DOURADOS) PCTE COM 100UNIDADES	UND	3.3567	30.0000	100.7010
0048	PASTA AZ LARGA TIGRADA CAIXA COM 20 UND	CX	379.3600	60.0000	22.761.6000
0049	PASTA AZ ESTREITA TIGRADA	UND	379.3600	30.0000	11.380.8000
0050	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA CAIXA COM 50 UND	CX	215.8900	250.0000	53.972.5000
0051	PASTA ABA ELASTICO OFICIO COR CRISTAL, PACOTE COM 10 UND	PCTE	29.6833	250.0000	7.420.8250

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email:

[licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

0052	FOLHA DE ISOPOR 10MM 50X01	UND	6.0700	100.0000	607.0000
0053	FOLHA DE ISOPOR 20MM 50X01	UND	10.5700	100.0000	1.057.0000
0054	FOLHA DE ISOPOR 30MM 50X01	UND	14.8533	100.0000	1.485.3300
0055	FOLHA DE ISOPOR 50MM 50X01	UND	22.5833	100.0000	2.258.3300
0056	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	2.1733	120.0000	260.7960
0057	PAPEL A4 210X297 MM C10 PC 500 FLS	CX	355.5300	300.0000	106.659.0000
0058	CARTOLINA 55X73 CM180G/M2 BRANCA	UND	1.5000	300.0000	450.0000
0059	CARTOLINA 55X73 CM180G/M2 COR VERDE	UND	1.5000	300.0000	450.0000
0060	CARTOLINA 55X73 CM180G/M2 COR AZUL	UND	1.5000	300.0000	450.0000
0061	CARTOLINA 55X73 CM180G/M2 COR ROSA OU VERMELHO	UND	1.5000	300.0000	450.0000
0062	CARTOLINA 55X73 CM180G/M2 COR AMARELO	UND	1.5000	300.0000	450.0000
0063	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UND	47.9367	120.0000	5.752.4040
0064	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	35.4467	100.0000	3.544.6700
0065	BASTAO GROSSO DE COLA PARA PISTOLA PACOTE COM 50 UND	PCTE	89.4600	30.0000	2.683.8000
0066	BASTAO DE COLA PARA PISTOLA FINO PACOTE COM 50 UND	PCTE	51.9233	30.0000	1.557.6990
0067	CANETA ESFEROGRAFICA SIMILAR BIC CRISTAL FINA N1 COR AZULCAIXA C/50UND	CX	50.7633	100.0000	5.076.3300
0068	CANETA ESFEROGRAFICA SIMILAR BIC CRISTAL FINA N1 COR PRETA CAIXA C/50UND	CX	50.7633	30.0000	1.522.8990
0069	CANETA ESFEROGRAFICA SIMILAR BIC CRISTAL FINA N1 CORVERMELHA CAIXA C/50UND	CX	50.7633	30.0000	1.522.8990
0070	FITA EM PVC TRANSPARENTE -ROLO COM 50 MMX50M	UND	5.9300	830.0000	4.921.9000
0071	MASSA PARA MODELAR NAO TOXICA CX COM 06 UNIDADES	CX	5.1400	400.0000	2.056.0000
0072	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO C CAIXA DE GIZ	UND	9.9367	40.0000	397.4680
0073	PECA DE TNT ROLO C 100 METROS BRANCA	RL	295.0233	20.0000	5.900.4660
0074	PECA DE TNT ROLO COM 100 MTS AZUL	RL	295.0233	15.0000	4.425.3495
0075	PECA DE TNT ROLO C 100 METROS LARANJA	RL	295.0233	15.0000	4.425.3495
0076	PECA DE TNT ROLO COM 100 MTS ROSA	RL	295.0233	15.0000	4.425.3495
0077	PECA DE TNT ROLO COM 100 MTS VERMELHO	RL	295.0233	15.0000	4.425.3495
0078	PECA DE TNT ROLO COM 100 MTS VERDE	RL	295.0233	15.0000	4.425.3495
0079	PECA DE TNT ROLO COM 100 MTS AMARELO	RL	295.0233	15.0000	4.425.3495
0080	PECA DE TNT ROLO COM 100 MTS MARROM	RL	295.0233	10.0000	2.950.2330
0081	PEÇA DE TNT ROLO COM 100 MTS PRETO	PÇ	295.0233	15.0000	4.425.3495
0082	PAPEL CARTAO 55X73 CM NA COR VERDE	UND	1.9567	320.0000	626.1440
0083	PAPEL CARTAO 55X73 CM NA COR AMARELA	UND	1.9567	320.0000	626.1440
0084	PAPEL CARTAO 55X73 CM NA COR AZUL	UND	1.9567	320.0000	626.1440
0085	PAPEL CARTAO 55X73 CM NA COR VERMELHA	UND	1.9567	320.0000	626.1440
0086	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA C 40 CAIXINHAS DE 64 UNIDADES	CX	195.2000	5.0000	976.0000
0087	GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA C 40 CAIXINHAS DE	CX	225.3267	5.0000	1.126.6335

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email:

[licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

	64 UNIDADES				
0088	EVA AMARELO PACOTE COM 10 UND.	PCT	23.4667	60.0000	1.408.0020
0089	EVA VEREMILHA PACOTE COM 10 UND.	PCT	23.4667	60.0000	1.408.0020
0090	EVA AZUL PACOTE COM 10 UND.	PCT	23.4667	60.0000	1.408.0020
0091	EVA BRANCA PACOTE COM 10 UND.	PCT	23.4667	60.0000	1.408.0020
0092	EVA ROSA PACOTE COM 10 UND.	PCT	23.4667	60.0000	1.408.0020
0093	EVA MARRON PACOTE COM 10 UND.	PCT	23.4667	60.0000	1.408.0020
0094	EVA PRETA PACOTE COM 10 UND.	PCT	23.4667	60.0000	1.408.0020
0095	EVA VERDE PACOTE COM 10 UND.	PCT	23.4667	60.0000	1.408.0020
0096	EVA LARANJA PACOTE COM 10 UND.	PCT	23.4667	60.0000	1.408.0020
0097	EVA 40X60 NA COR LOVE C/ GLITER PACOTE COM 10 UND.	PCT	67.8100	80.0000	5.424.8000
0098	EVA 40X50 NA COR AZUL CLARO C/ GLITER PACOTE COM 10 UND.	PCT	67.8100	80.0000	5.424.8000
0099	EVA 40X50 NA COR VERDE AGUA C/ GLITER PACOTE COM 10 UND	PCT	67.8100	80.0000	5.424.8000
0100	EVA 40X50 NA COR AMARELO C/ GLITER PACOTE COM 10 UND	PCT	67.8100	80.0000	5.424.8000
0101	EVA 40X50 NA COR LILAS C/ GLITER PACOTE COM 10 UND	PCT	67.8100	80.0000	5.424.8000
0102	EVA 40X50 NA COR PINK C/ GLITER PACOTE COM 10 UND	PCT	67.8100	80.0000	5.424.8000
0103	EVA 40X50 NA COR VERDE C/ GLITER PACOTE COM 10 UND	PCT	67.8100	80.0000	5.424.8000
0104	EVA 40X60 NA COR AZUL CLARO C/ GLITER PACOTE COM 10 UND	PCT	67.8100	80.0000	5.424.8000
0105	EVA 40X60 NA COR BRANCO C/ GLITER PACOTE COM 10 UND	PCT	67.8100	80.0000	5.424.8000
0106	EVA 40X60 NA COR LARANJA C/ GLITER PACOTE COM 10 UND	PCT	67.8100	50.0000	3.390.5000
0107	EVA 40X60 NA COR MARRON C/ GLITER PACOTE COM 10 UND	PCT	67.8100	50.0000	3.390.5000
0108	EVA 40X60 NA COR VERDE BANDEIRA C/ GLITER PACOTE COM 10 UND	PCT	67.8100	50.0000	3.390.5000
0109	EVA 40X60 NA COR VERMELHO C/ GLITER PACOTE COM 10 UND	PCT	67.8100	50.0000	3.390.5000
0110	EVA 40X60 NA COR AZUL ROYAL C/ GLITER PACOTE COM 10 UND	PCT	78.1300	50.0000	3.906.5000
0111	EVA 40X60 NA COR ROSA C/ GLITER PACOTE COM 10 UND	PCT	67.8100	50.0000	3.390.5000
0112	EVA 40X50 NA COR AZUL C/ GLITER PACOTE COM 10 UND	PCT	67.8100	50.0000	3.390.5000
0113	CORRETIVO A BASE DE AGUA 18 ML CAIXA COM 12 UND	CX	35.4367	120.0000	4.252.4040
0114	GRAMPO P GRAMPEADOR S 150	CX	54.4300	200.0000	10.886.0000
0115	REGUA MILIMETRADA PLASTICA TRASPARENTE RESISTENTE MEDINDO 30 CM	UND	1.7167	185.0000	317.5895

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email:

[licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

0116	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CX COM 100	CX	102.7867	20.0000	2.055.7340
0117	PAPEL CARBONO 1 FACE CX COM 100	CX	104.0167	20.0000	2.080.3340
0118	TINTA GUACHE CX COM 6 UNIDADES 50ML	CX	5.8800	350.0000	2.058.0000
0119	CLIPS PARA PAPEL 2/0 CX COM 100	CX	2.7800	130.0000	361.4000
0120	CLIPS PARA PAPEL 3/0 CX COM 50	CX	2.7800	100.0000	278.0000
0121	CLIPS PARA PAPEL 4/0 CX COM 50	CX	2.7800	100.0000	278.0000
0122	CLIPS PARA PAPEL 6/0 CX COM 50	CX	3.3100	110.0000	364.1000
0123	CLIPS PARA PAPEL 8/0 CX COM 25	CX	3.3100	130.0000	430.3000
0124	FITILHO ROLO 50MTS 5MM	UND	3.2133	80.0000	257.0640
0125	PASTA NORMALISTA C 50 DIVISORIAS	UND	45.6333	50.0000	2.281.6650
0126	BOLINHAS DE SABÃO	UND	5.7000	350.0000	1.995.0000
0127	JOGO DE VARETAS	UND	8.5833	250.0000	2.145.8250
0128	PAPEL COLOR SET COLORIDO 48X66	UND	1.6900	800.0000	1.352.0000
0129	GIZ DE CERA CURTO TRINGULAR CX C/ 12	UND	8.3100	300.0000	2.493.0000
0130	TESOURA PARA PICOTAR	UND	70.2000	40.0000	2.808.0000
0131	PINCEL 815 N°04	UND	3.4133	48.0000	163.8384
0132	PALITO MEDIO DE MADEIRA	UND	8.7900	800.0000	7.032.0000
0133	TINTA PINTA CARA CX C/ 06 CORES SORTIDAS	CX	34.2433	250.0000	8.560.8250
0134	CORTINADO MOSQUETEIRO INFANTIL SOLTEIRO	UND	152.0967	12.0000	1.825.1604
0135	COLA GLITER CX COM 06	CX	16.8400	30.0000	505.2000
0136	PEN DRIVE 4 GB	UND	34.9833	25.0000	874.5825
0137	PEN DRIVE 8GB	UND	39.8067	25.0000	995.1675
0138	PINCEL 815 N° 06	UND	3.6467	40.0000	145.8680
0139	PINCEL 815 N° 08	UND	6.2133	40.0000	248.5320
0140	BARBANTE DE ALGODAO N° 6 , 250G	UND	18.8333	130.0000	2.448.3290
0141	TINTA GUACHE 500GRAMAS COR AZUL	FR	15.2667	10.0000	152.6670
0142	TINTA GUACHE 500GRAMAS COR VERMELHA	FR	15.2667	10.0000	152.6670
0143	TINTA GUACHE 500GRAMAS COR BRANCA	UND	15.2667	10.0000	152.6670
0144	TINTA GUACHE 500GRAMAS COR AMARELO	UND	15.2667	10.0000	152.6670
0145	TINTA GUACHE 500GRAMAS COR VERDE	UND	15.2667	10.0000	152.6670
0146	TINTA GUACHE 500GRAMAS COR MARROM	UND	15.2667	10.0000	152.6670
0147	TINTA GUACHE 500GRAMAS COR PRETO	UND	15.2667	10.0000	152.6670
0148	TINTA GUACHE 500GRAMAS COR ROSA	UND	15.2667	10.0000	152.6670
0149	TINTA GUACHE 500GRAMAS COR CINZA	UND	15.2667	10.0000	152.6670
0150	TINTA GUACHE 500GRAMAS COR LARANJA	UND	15.2667	10.0000	152.6670
0151	PAPEL CARTÃO A-4 180G CORES SORTIDAS	UND	2.8700	1.500.0000	4.305.0000
0152	COLA BASTAO 36G	UND	14.1100	30.0000	423.3000
0153	COLA BASTÃO 10G	UND	6.4067	30.0000	192.2010
0154	PAPEL SEMI KRAFT ROLO 90CM	RL	190.9300	10.0000	1.909.3000
0155	PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM 75G/M2 PACOTE 100 FOLHAS AZUL	PCTE	109.3167	40.0000	4.372.6680
0156	PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM 75G/M2 PACOTE 100 FOLHA AMARELO	PCTE	8.6500	40.0000	346.0000

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email:

[licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

0157	PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM 75G/M2 PACOTE 100 FOLHAS ROSA	PCTE	8.6500	40.0000	346.0000
0158	PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM 75G/M2 PACOTE 100 FOLHAS VERDE	PCTE	8.6500	40.0000	346.0000
0159	PAPEL MICROONDULADO 50X80CM COLORIDOS	UND	4.2700	100.0000	427.0000
0160	PAPEL MICROONDULADO 50X80CM LISTRADO CORES DIVERSAS	UND	4.8167	100.0000	481.6700
0161	PAPEL MICROONDULADO 50X80CM MARGARIDA CORES DIVERSAS	UND	4.8167	100.0000	481.6700
0162	PAPEL MICROONDULADO 50X80CM CORAÇÃO CORES E MODELOS DIVERSOS	UND	4.8167	100.0000	481.6700
0163	PAPEL MICROONDULADO 50X80CM C/BOLINHAS CORES DIVERSAS	UND	4.8167	100.0000	481.6700
0164	PAPEL MICROONDULADO 50X80CM C/ESTRELINHAS CORES DIVERSAS	UND	4.8167	100.0000	481.6700
0165	GLITTER PURPURINA CORES VARIADAS EM PÓ PACOTE COM 250G	PCTE	66.4133	50.0000	3.320.6650
0166	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G	UND	11.7367	60.0000	704.2020
0167	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS 50X70	UND	0.3633	500.0000	181.6500
0168	ARQUIVO MORTO PAPELÃO RECICLADO (350X135X240)	UND	7.5033	200.0000	1.500.6600
0169	CADERNO BROCHURAO C/60FOLHAS	UND	6.8800	300.0000	2.064.0000
0170	CADERNO BROCHURINHA 1/4 CAPA DURA PAUTADO C/48 FLS	UND	4.5167	300.0000	1.355.0100
0171	LIVRO DE PONTO OFICIO C/100 FOLHAS, MODELO 10	UND	83.2200	30.0000	2.496.6000
0172	DIARIO DE CLASSE MOD 206 BIMESTRAL ESCOLAR	UND	10.7533	20.0000	215.0660
0173	DIARIO MOD 63 ESCOLAR	UND	19.0633	20.0000	381.2660
0174	DIARIO MOD 96 ESCOLAR BIMESTRAL	UND	13.0933	60.0000	785.5980
0175	REGISTRO GERAL DA TURMA MOD. 113	UND	14.0933	10.0000	140.9330
0176	CAPA PLÁSTICA P/DIÁRIO DE CLASSE MOD. 206	UND	3.9333	20.0000	78.6660
0177	CAPA PLÁSTICA P/DIÁRIO ESCOLAR MOD. 063	UND	3.9333	20.0000	78.6660
0178	CAPA PLÁSTICA P/DIÁRIO REGISTRO GERAL DE TURMA MOD. 113	UND	3.9333	10.0000	39.3330
0179	CAPA PLÁSTICA P/DIÁRIO DE CLASSE ESCOLAR MOD. 096	UND	3.9333	60.0000	235.9980
0180	TECIDO MORIM EM TELA PARA FAIXA LARG. 70CM	MTS	48.3000	50.0000	2.415.0000
0181	LIVRO DE PONTO PEQUENO	UND	20.9400	15.0000	314.1000
0182	CADERNO CAPA DURA (FORMATO 200X275MM) 96 FLS	UND	9.3467	150.0000	1.402.0050
0183	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COM 10 MATÉRIAS	UND	29.1433	40.0000	1.165.7320
0184	PASTA SUSPENSA COM HASTE METAL	UND	4.7967	100.0000	479.6700
0185	PASTA CATALAGO C/50 FOLHAS	UND	20.2700	50.0000	1.013.5000
0186	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES	UND	27.6700	25.0000	691.7500
0187	DESTACA TEXTO CX COM 12 UND COR LARANJA	CX	24.7567	50.0000	1.237.8350
0188	DESTACA TEXTO CX COM 12 UND COR AZUL	CX	24.7567	50.0000	1.237.8350
0189	SACOLINHAS BRANCAS PEQUENAS	KG	49.8000	70.0000	3.486.0000

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email:

[licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

0190	BALÃO N°7 PACOTE C/50 UNIDADES COR BRANCA	PCTE	14.4967	100.0000	1.449.6700
0191	BALÃO N°7 PACOTE C/50 UNIDADES COR AZUL	PCTE	14.4967	100.0000	1.449.6700
0192	BALÃO N°7 PACOTE C/50 UNIDADES COR ROSA	PCTE	14.4967	100.0000	1.449.6700
0193	BALÃO N°7 PACOTE C/50 UNIDADES COR VERDE	PCTE	14.4967	100.0000	1.449.6700
0194	BALÃO N°7 PACOTE C/50 UNIDADES COR AMARELO	PCTE	14.4967	100.0000	1.449.6700
0195	BALÃO N°7 PACOTE C/50 UNIDADES COR VERMELHO	PCTE	14.4967	100.0000	1.449.6700
0196	BALÃO N°7 PACOTE C/50 UNIDADES COR PRETO	PCTE	14.4967	100.0000	1.449.6700
0197	BALÃO N°7 PACOTE C/50 UNIDADES COR DOURADO	PCTE	18.2067	100.0000	1.820.6700
0198	PINCEL N°02	UND	5.5000	15.0000	82.5000
0199	FITA CETIM DE TECIDO 10MM X 100 METROS CORES SORTIDAS	UND	6.1000	60.0000	366.0000
0200	ALFINETE DE SEGURANÇA N°00 DOURADO, PACOTE C/100UNIDADES	PCTE	35.9500	50.0000	1.797.5000
0201	TINTA TEXTIL PRONTA PARA USO SOLUVEL EM AGUA NAO TOXICA AMARELA FRASCO COM 37ML	FR	6.3667	6.0000	38.2002
0202	TINTA TEXTIL PRONTA PARA USO SOLUVEL EM AGUA NAO TOXICA AZUL FRASCO COM 37ML	FR	6.3667	6.0000	38.2002
0203	TINTA TEXTIL PRONTA PARA USO SOLUVEL EM AGUA NAO TOXICA BRANCA FRASCO COM 37ML	FR	6.3667	6.0000	38.2002
0204	TINTA TEXTIL PRONTA PARA USO SOLUVEL EM AGUA NAO TOXICA LARANJA FRASCO COM 37ML	FR	6.3667	6.0000	38.2002
0205	TINTA TEXTIL PRONTA PARA USO SOLUVEL EM AGUA NAO TOXICA MARROM FRASCO C 37 ML	FR	6.3667	6.0000	38.2002
0206	TINTA TEXTIL PRONTA PARA USO SOLUVEL EM AGUA NAO TOXICA ROSA FRASCO C 37 ML	FR	6.3667	6.0000	38.2002
0207	TINTA TEXTIL PRONTA PARA USO SOLUVEL EM AGUA NAO TOXICA VERDE FRASCO C 37 ML	FR	6.3667	6.0000	38.2002
0208	TINTA TEXTIL PRONTA PARA USO SOLUVEL EM AGUA NAO TOXICAVERMELHA FRASCO C 37 ML	FR	6.3667	6.0000	38.2002
0209	TINTA GUACHE 1 L CORES SORTIDAS	UND	25.0000	12.0000	300.0000
0210	LIVRO DE LEI CAPA PRETA DURA FURADA E COM PARAFUSO	UND	121.3333	5.0000	606.6665
0211	BONECA PLASTICO SIMILAR BARBIE 27CM.	UND	53.2200	50.0000	2.661.0000
0212	CAMINHÃO PLÁSTICO DE BRINQUEDO CARRINHO 18X8X6	UND	66.8433	50.0000	3.342.1650
0213	IOIÔ SIMPLES 5,5CM DE DIÂMETRO	UND	7.7100	50.0000	385.5000
0214	COFRE COLORIDO DE PLÁSTICO LISO 8,5CM	UND	7.2900	50.0000	364.5000
0215	MOLA MALUCA COLORIDA 6X6CM	UND	11.2200	50.0000	561.0000
0216	FLAUTA PLÁSTICA COLORIDA INFANTIL 30CM	UND	11.9233	50.0000	596.1650
0217	VIOLÃO PLÁSTICA COLORIDO INFANTIL 38CM	UND	25.7033	50.0000	1.285.1650
0218	PETECAS SIMPLES 18CM.	UND	15.6100	100.0000	1.561.0000
0219	MINI BRINQUEDO AVIAO PACOTE COM 100UND.	CX	85.9100	5.0000	429.5500
0220	MINI BRINQUEDOS PIÃO PACOTE COM 100 UND	PCTE	114.6500	5.0000	573.2500
0221	MINI BRINQUEDOS IOIÔ PACOTE COM 100 UND	PCTE	103.9733	5.0000	519.8665

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email:

[licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

0222	APITO INFANTIL MINI BRINQUEDO APITO PACOTE COM 100 UND.	PCTE	73.4767	5.0000	367.3835
0223	LINGUA DE SOGRA MINI BRINQUEDOS LINGUA DE SOGRA, PACOTE COM 100UND.	PCTE	86.8833	20.0000	1.737.6660
0224	ANEL MINI BRINQUEDOS ANEL, PACOTE COM 100 UND.	UND	59.9667	5.0000	299.8335
0225	MINI BRINQUEDOS BOLSINHA PACOTE COM 100 UND	PCTE	78.5967	5.0000	392.9835
0226	PISCA PISCA 200 LAMP PISCA PISCA DE NATAL COM 200 LAMPADAS DE LED 110V.	UND	175.0267	10.0000	1.750.2670
0227	ARVORE NATAL TRADICIONAL COM 1,5M DE ALTURA EM MATERIAL DE PVC COM NO MINIMO 200 GALHOS	UND	256.2533	10.0000	2.562.5330
0228	BOLAS NATALINAS COM 6CM DE DIAMETRO PARA PENDURAR.	UND	23.5367	50.0000	1.176.8350
0229	BOLAS NATALINAS 10CM DE DIAMETRO	UND	39.4900	50.0000	1.974.5000
0230	BOLA NATALINA, 4CM DE DIAMETRO	UND	22.8333	50.0000	1.141.6650
0231	GUIRLANDA NATALINA DECORADA 40CM.	UND	202.1233	10.0000	2.021.2330
0232	BLOCO POST-IT 38X50MM SORTIDO C/ 200FLS 4 UN	UND	7.9033	300.0000	2.370.9900
0233	BLOCO AUTOADESIVO 50X50 NEON CORES C/250FLS	UND	21.7033	30.0000	651.0990
0234	MOLHA DEDOS EM PASTA 12G CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	53.2633	40.0000	2.130.5320
0235	PRANCHETA DE POLIESTIRENO OFICIO CRISTAL	UND	26.8600	60.0000	1.611.6000
0236	PORTA DE PRANCHETA EM MADEIRA 210X80	UND	280.3267	40.0000	11.213.0680
0237	APONTADOR PARA LAPIS	UND	1.7967	200.0000	359.3400
0238	COLA ADESIVA INSTANTANEA PARA ARTESANATO 100G	UND	42.2467	60.0000	2.534.8020
0239	BARBANTE DE 01 KG CRU	UND	39.8133	40.0000	1.592.5320
0240	MARCADORES DE LIVRO	UND	16.3333	40.0000	653.3320
0241	DIARIOS DE CLASSE PARA EDUCACAO INFANTIL	UND	16.1433	30.0000	484.2990
0242	FOLHA A4 DURA BRANCA	UND	1.8400	20.0000	36.8000
0243	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA	UND	14.5733	40.0000	582.9320
0244	REGUA DE 1 MT	UND	31.6767	20.0000	633.5340
0245	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL	UND	417.6800	1.0000	417.6800
0246	ENCADERNADORA	UND	973.0200	1.0000	973.0200
0247	ENVELOPES COR BRANCOTAM 26 X 36	UND	0.4467	400.0000	178.6800
0248	ADESIVO 40 G PEROLA	UND	17.0667	20.0000	341.3340
0249	ALFABETO MOVEL EM MDF	UND	93.2633	40.0000	3.730.5320
0250	ANELINAS NAS CORES VERMELHA, AMARELA, AZUL E VERDE	UND	5.9333	40.0000	237.3320
0251	ANIMALZINHOS	UND	54.4500	60.0000	3.267.0000
0252	MEIA PEROLA 04MM COR PÉROLA 48G	PCTE	51.4600	20.0000	1.029.2000
0253	APONTADOR COM DEPOSITO CORES SORTIDAS	UND	2.9367	300.0000	881.0100
0254	PEROLA BRANCA, 5 MM PCT COM 500 G	PCTE	78.4000	12.0000	940.8000
0255	AVENTAL INFANTIL PLASTICO CRISTAL	UND	15.9567	300.0000	4.787.0100

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email:

[licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00





# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

0256	BAMBOLE REFORCADO COLORIDO	UND	6.8733	90.0000	618.5970
0257	BARBANTE ALGODAO CRU 82 M	UND	16.0167	60.0000	961.0020
0258	BLOCO ADESIVO	UND	6.2367	40.0000	249.4680
0259	BOBINA DE PAPEL CRAFT SCRITY PHN6014, PAPEL KRAFT BOBINA 60 CMX140M 80 G, NATURAL, BOBINA COM 1 UNIDADE	UND	173.5167	40.0000	6.940.6680
0260	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPAS	UND	203.6433	36.0000	7.331.1588
0261	BOLHAS DE SABAO 12 UNID DE DIVERSOS PERSONAGENS	CX	5.7267	60.0000	343.6020
0262	BOTAO 4 FUROS NTAM 32, 20 MM PACOTE COM 25 UND CORES VARIADAS	PCTE	14.2700	100.0000	1.427.0000
0263	BONECAS DE PANO	UND	120.7600	100.0000	12.076.0000
0264	BORRACHA BRANCA N° 60-6X20X30 M/M CAIXAS COM 60 UND	UND	17.4833	40.0000	699.3320
0265	CADERNO PRE-LIVRO N° 2 PAUT AZUL 60 FOLHAS	UND	18.9667	300.0000	5.690.0100
0266	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 50L 20 L, E 100 L	UND	408.2433	40.0000	16.329.7320
0267	CANUDO PARA DIPLOMA DE FORMATURA EM CARMURÇA	UND	26.4900	2.000.0000	52.980.0000
0268	CANUDOS PLASTICOS	UND	23.4400	2.000.0000	46.880.0000
0269	CAPUNHO DE LINHA BRANCA DE ALGODAO	UND	27.6167	300.0000	8.285.0100
0271	COLA BRANCA LAVAVEL PEQUENA E GRANDE 40 GRANDE (1 KG) E 50 PEQUENA 940 G0	UND	22.0000	180.0000	3.960.0000
0272	COLA COM GLITTER COLA COM BRILHO 6 UND	UND	17.2433	60.0000	1.034.5980
0273	COLA PARA EVA E ISOPOR	UND	5.7033	180.0000	1.026.5940
0274	CONES KIT CONES DE AGILIDADE 23 CM FUNCIONAL 10 UND	UND	86.2233	40.0000	3.448.9320
0275	CORDA 5 MM	MTS	14.1667	60.0000	850.0020
0276	CORTADOR DE EVA MAQUINA DE RECORTAR EVA-SCAN NCUT 650	UND	4.127.32 67	5.0000	20.636.6335
0277	ELASTEX ELASTICO ELAXTEX PARA ARTIGO DE FESTA COM 10 M CADA.	UND	1.6167	60.0000	97.0020
0278	ENVELOPES A4 SACO KRAFT 332 229X 32 MM 80 GR CX C/ 100 UND	CX	39.6333	30.0000	1.188.9990
0279	FANTASIAS DE CONTO DE FADAS, ANIMAIS, PRINCESAS, PRINCPES	UND	321.8333	150.0000	48.274.9950
0280	FANTOCHE PERSONAGENS DIVERSOS	UND	193.5333	50.0000	9.676.6650
0281	FELTRO KIT FELTROS SANTA FE 18 CORES BASICAS ARTESANATO TECIDO	UND	20.9833	10.0000	209.8330
0282	CAIXA DE FOSFORO C/ 40 UND	UND	5.9100	200.0000	1.182.0000
0283	GIZ DE CERA CAIXA COM 12	UND	4.4300	300.0000	1.329.0000
0284	JOGOS PEDAGOGICOS	UND	55.0400	40.0000	2.201.6000
0285	LAPIS BORRACHA	UND	6.4267	250.0000	1.606.6750
0286	LEGO BRINQUEDOS BLOCO DE MONTAR INFANTIL	UND	315.7267	50.0000	15.786.3350
0287	LANTEJOULAS PARA ARTESANATO PACT COLORIDO 6 MM- 250 G	PCTE	51.6167	40.0000	2.064.6680

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email:

[licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

0288	LOUSA MAGICA COM CANETA- ART BRINK CORES VARIADAS	UND	164.1233	60.0000	9.847.3980
0289	MICROFONE DE MAO SEM FIO DUPLO VOKAL VWS 20 PLUS	UND	839.9967	20.0000	16.799.9340
0290	OLHINHOS PARA ARTESANATO P, M, G, 100 UND DE CADA TAM	UND	9.9000	6.0000	59.4000
0291	PAPEL FOTOGRAFICO TAM A4 PACOTE COM 50 UND	PCTE	29.6300	50.0000	1.481.5000
0292	PAPEL LAMINADO 1 FACE CORES VARIADAS	UND	1.7167	300.0000	515.0100
0293	PAPEL PARA CERTIFICADO PAPEL TIPO VERGE A4 CORES SORTIDAS: BRANCO, PALHA, ROSA OU VERDE; PACOTE COM 50 UND	PCTE	25.9900	80.0000	2.079.2000
0294	PASTA SANFONADAS COM DIVISORIAS TAM A4	UND	35.6567	120.0000	4.278.8040
0295	PECINHAS DE MONTAR KIT C/ 500 PECAS	UND	415.7267	40.0000	16.629.0680
0296	PEN DRIVE 16 GB	UND	40.1067	60.0000	2.406.4020
0297	PERUCAS COLORIDAS INFANTIL E ADULTO	UND	37.6133	60.0000	2.256.7980
0298	PLASTICO CELOFONE FILME POLIPROPILENO PACOTE COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	PCTE	73.4633	20.0000	1.469.2660
0299	PLASTICO PARA PLASTIFICACAO A4 220X307X0,05MM C/ 100 UND	PCTE	219.4600	20.0000	4.389.2000
0300	REGUA DE MADEIRA 50 CM	UND	26.4133	40.0000	1.056.5320
0301	REGUA DE PLASTICO DOBRAVEL 30 CM	UND	9.2600	90.0000	833.4000
0302	ROLO DE FITA DE JUNTA COM RENDA	UND	48.2333	50.0000	2.411.6650
0303	KIT DE BECA INFANTIL	UND	181.2900	200.0000	36.258.0000
0304	SACOS DE PRESENTE TRANSPARENTE DE PLASTICO 100 UND POLIPROPILENO, 28X40 E 45X60	UND	154.2867	30.0000	4.628.6010
0305	SACO TRANSPARENTE DECORADO 28X40 E 45X60 TAM 22X15	UND	215.8700	200.0000	43.174.0000
0306	VELCRO FECHO DE CONTATO 5 CM 50 MMX 5 MT- PAR MACHO E FEMEA	UND	6.7500	300.0000	2.025.0000
0307	LINHA NYLON	UND	33.4200	50.0000	1.671.0000
0308	LA, NOVELO COM 168 MT DE 80 GM VARIAS CORES	UND	16.8500	50.0000	842.5000
0309	PANELINHAS DE PLASTICO COM TAMPAS	UND	59.8267	40.0000	2.393.0680
0310	BOLAS CAMPO	UND	148.7933	40.0000	5.951.7320
0311	BOLAS BOLA BOLAO VINIL CORES VARIADAS E MARMORIZADAS	UND	25.7967	40.0000	1.031.8680
0312	BOLA BORRACHA LCM N 10	UND	63.7233	40.0000	2.548.9320
0313	BOLA PLUSH BEBES	UND	118.9033	40.0000	4.756.1320
0314	BOLA FUTEBOL VINIL DENTE DE LEITE COLORIDAS N 8	UND	29.1233	40.0000	1.164.9320
0315	NARIZ DE PALHAÇO DE PLASTICO KIT C/ 50 UND	KIT	89.9167	40.0000	3.596.6680
0316	OLHO MOVEL PLASTICO COR AZUL TAMANHOS SORTIDOS	PCT	38.4767	20.0000	769.5340
0317	PAPEL FOTO ADESIVO A4 PACOTE COM 50 UND	PCT	50.7433	50.0000	2.537.1650
0318	ESTILETE LARGO, PROFISSIONAL, 18 MM, CABO EMBORRACHADO, PRETO	UND	44.6400	80.0000	3.571.2000
0319	PINCEL PARA QUADRO DE VIDRO KIT COM 3 PINCEIS	KIT	10.9300	200.0000	2.186.0000

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email:

[licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

	NA COR AZUL,PRETO E VERMELH				
0320	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ DEPOSITO (COMPLETO) APAGADOR COM MAIS 2 PINCEIS PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL E PRETO	KIT	17.7733	200.0000	3.554.6600
0321	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	15.5533	150.0000	2.332.9950
0322	COPO DE PAPEL RECICLAVEL CAPACIDADE DE 200 ML	PCTE	16.6633	500.0000	8.331.6500
0323	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO TAMANHO APROXIMADO: 20 X 10 X 20 CM COR PRETO	UND	65.9133	100.0000	6.591.3300
0324	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL CAIXA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIONA COR CRISTAL.	UND	94.2500	60.0000	5.655.0000
0325	EVA ATOALHADO COR PRETO TAM 40 X 60 CM PACOTE COM 10 UND	PCTE	64.1733	50.0000	3.208.6650
0326	EVA ATOALHADO TAM 40 X 60 CM COR BRANCO	PCTE	64.1733	50.0000	3.208.6650
0327	EVA ATOALHADO TAM 40 X 60 CM COR VERDE PACOTE COM 10 UND	PCTE	64.1733	50.0000	3.208.6650
0328	EVA ATOALHADO TAM 40 X 60 CM COR VERMELHO PACOTE COM 10 UND	PCTE	64.1733	50.0000	3.208.6650
0329	EVA ATOALHADO TAM 40 X 60 CM COR AZUL PACOTE COM 10 UND	PCTE	64.1733	50.0000	3.208.6650
0330	EVA ATOALHADO TAM 40 X 60 CM COR AMARELO PACOTE COM 10 UND	PCTE	64.1733	50.0000	3.208.6650
0331	EVA ATOALHADO TAM 40 X 60 CM COR ROSA PACOTE COM 10 UND	PCTE	64.1733	50.0000	3.208.6650
0332	EVA ATOALHADO TAM 40 X 60 CM COR LILÁS PACOTE COM 10 UND	PCTE	64.1733	50.0000	3.208.6650
0333	BALÃO Nº 9 PACOTE C/50 UNIDADES COR VERMELHO	PCTE	29.1067	60.0000	1.746.4020
0334	BALÃO Nº 9 PACOTE C/50 UNIDADES COR DOURADO	PCTE	37.8733	60.0000	2.272.3980
0335	BALÃO Nº 9 PACOTE C/50 UNIDADES COR LILÁS	PCTE	19.1067	60.0000	1.146.4020
0336	BALÃO Nº 9 PACOTE C/50 UNIDADES COR VERDE AGUA	PCTE	19.1067	60.0000	1.146.4020
0337	BALÃO Nº 9 PACOTE C/50 UNIDADES COR AZUL CLARO	PCTE	19.1067	60.0000	1.146.4020
0338	BALÃO Nº 9 PACOTE C/50 UNIDADES COR ROSA PINK	PCTE	19.1067	60.0000	1.146.4020
0339	BALÃO Nº 9 PACOTE C/50 UNIDADES COR BRANCO	PCTE	19.1067	60.0000	1.146.4020
0340	BALÃO Nº 9 PACOTE C/50 UNIDADES COR PRETO	PCTE	19.1067	60.0000	1.146.4020
0341	BALÃO Nº 9 PACOTE C/50 UNIDADES COR PRATA	PCTE	37.8733	60.0000	2.272.3980
0342	DESTACA TEXTO CX COM 12 UND COR ROSA	CX	21.4233	50.0000	1.071.1650
0343	AGENDA PERMANENTE COM ESPIRAL CAPA DURA COM ESPIRAL E FECHAMENTO COM ELÁSTICO; COM 160 FOLHAS, GRAMATURA DE 60 G/M²; MEDIDAS APROXIMADAS : 19 CM X 15 CM CORES SORTIDAS	UND	80.7300	40.0000	3.229.2000
0344	AGENDA DIARIA 2023 AGENDA COM ESPIRAL, CAPA DURA, COM ELÁSTICO PARA LACRE. CONTÉM FOLHA	UND	84.0633	40.0000	3.362.5320

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email:

[licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00





## 5- DA FORMA DE FORNECIMENTO

**5.1-** Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da emissão do Pedido de Compra.

**5.2-** Não será permitida na entrega, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

**5.3-** Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas nos termos legais.

**5.4-** A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com este termo de referência.

**5.5-** A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

**5.6.** Eventuais atrasos na entrega do produto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.7-** A Administração poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES.

**6.1-** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, em até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**6.2-** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**6.3-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## **7- DO REAJUSTE.**

**7.1-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**7.1.1-** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **8- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1-** Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA:

- a)** Fornecer o produto objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b)** Fornecer o produto objeto deste certame de acordo com as ordens de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco;
- c)** Fornecer o produto objeto deste certame, no local designado pela Secretaria Municipal de Administração, ficando isenta a Administração Municipal de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d)** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG;



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

**g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade** exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

### **8.1.1- Da Administração:**

a) Disponibilizar informações necessárias;

b) Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto;

c) Efetuar o pagamento à contratante de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato.

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

## **9- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1-** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade do Contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **10- DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS**

**10.1-** A atestação da nota fiscal/fatura referentes aos produtos caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG.



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## **12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / DESPESA ESTIMADA**

**12.1-** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação. A área de compras deverá ter acesso, via sistema integrado, aos saldos das dotações orçamentárias, como fase obrigatória antes de emitir a nota de autorização de empenho, que será devidamente confirmada e deferida pela Contabilidade Geral. Na nota de empenho constará o saldo orçamentário e a autorização do ordenador de despesa, nos termos do art. 61 da Lei nº. 4.320/64.

## **13- DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

**13.1.2.** Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Dom Bosco/MG, 01 de Novembro de 2022.

**Pollyanna Borges.**

**Secretaria Municipal de Administração.**





**2.4.** Prazo de entrega conforme Edital.

**2.5.** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, Entrega, taxas etc), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

Assinatura e Carimbo a Proponente

*(Obs.: Representante Legal Da Empresa).*



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 028/2022.**

**PROCESSO N° 091/2022.**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)**

(razão social na empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento  
do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002,  
publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no  
Pregão - SRP n.º 028/2022.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 028/2022.**

**PROCESSO N° 091/2022.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial - SRP n° 028/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20....

.....

(Representante Legal)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO V.

### MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2022.**

**PROCESSO Nº 091/2022.**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ N.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,(endereço completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - neste  
ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por  
procuração, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado  
civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF  
sob o nº \_\_\_\_\_. Declara que não há no quadro de  
pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)  
anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art.  
27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei  
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO- VI.

### MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2022.**

**PROCESSO Nº 091/2022.**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
nº do documento de identidade



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO VII.

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 028/2022.**

**PROCESSO N° 091/2022.**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da  
empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima  
referenciada, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO -  
MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes**  
para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular proposta comercial,  
efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa,  
requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos  
os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO - VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 091/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2022**

**Ata de Registro de Preços nº. xxx/2022.**

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, à Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, situada nesta cidade, Cep: 38.654-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **NELSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o 041.967.566-38, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR POR ITEM, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº. 091/2022**, RESOLVE registrar os preços para os futuras fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme especificações a seguir discriminadas.

### **1 - DO FUNDAMENTO/VINCULAÇÃO**

**1.1-** A presente Ata fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Administrativo Licitatório nº 091/2022, na modalidade Pregão Presencial Por Sistema de Registro de Preços nº 028/2022, tipo menor preço por item, homologada no dia \_\_\_\_\_, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.



## 2 - DO OBJETO

**2.1-** Constitui objeto do presente Ata de Registro de Preços, para eventual fornecimento de Material de Expediente e Papelaria em geral, para atender as necessidades da administração municipal, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total

## 3- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.2-** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

**3.3** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 4- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1-** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 5- DO PREÇO

**5.1-** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 02, de acordo com a respectiva classificação no certame.



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**5.2-** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

**5.3-** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **6- DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**6.1-** Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da emissão do Pedido de Compra.

**6.2-** Não será permitida na entrega, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

**6.3-** Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas nos termos legais.

**6.4-** A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com este termo de referência.

**6.5-** A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

**6.6.** Eventuais atrasos na entrega do produto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**6.7-** A Administração poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



## 7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1-** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, em até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**7.2-** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**7.3-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## 8- DO REAJUSTE.

**8.1-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**8.1.1-** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## 9- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1-** Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA:

**a)** Fornecer o produto objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;



- b) Fornecer o produto objeto deste certame de acordo com as ordens de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG;
- c) Fornecer o produto objeto deste certame, no local designado pela Secretaria Municipal de Administração, ficando isenta a Administração Municipal de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade** exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

#### **9.1.1- Da Administração:**

- a) Disponibilizar informações necessárias;
- b) Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto;
- c) Efetuar o pagamento à contratante de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

## **10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1-** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **11 – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**11.1-** A presente Ata não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

## **12 - DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS.**

**12.1-** Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela CONTRATANTE, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.1-** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação. A área de compras deverá ter acesso, via sistema integrado, aos saldos das dotações orçamentárias, como fase obrigatória antes de emitir a nota de autorização de empenho, que será devidamente confirmada e deferida pela



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

Contabilidade Geral. Na nota de empenho constará o saldo orçamentário e a autorização do ordenador de despesa, nos termos do art. 61 da Lei nº. 4.320/64.

## **14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1-** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

A - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.**

\* No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email:

[licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### **Pelas detentoras, quando:**

A - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**14.2.** Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**14.3.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**14.4.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**14.5-**Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## 15 - DA RESCISÃO.

**15.1** – A ATA, poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**15.2- A CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

## 16 – SANÇÕES.

**16.1-** A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 300 (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua



rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **17- DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** - Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial - SRP n.º. 028/2022, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - A **CONTRATADA**, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto da presente **ATA**.

**18.2** - A **CONTRATADA** no ato de celebração da presente **ATA**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto desta Ata.

**18.3.** O objeto da presente **ATA** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## 19 - DO FORO.

**19.1** - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Bonfinópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **ATA**.

E, por estarem às partes, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Dom Bosco/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NELSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
SIGNATÁRIA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

R.G:

R.G: